

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/04/2023**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”)</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for pessoa jurídica) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ, se for pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim; e - não será exigido o reconhecimento das assinaturas e firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização. <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2023 (“Manual”), disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.meliuz.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).</p> <p>Nota 1: Alternativamente, a Companhia também aceitará Boletim que tenha sido digitalmente assinado por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>(1) Exercício de voto por meio de Prestadores de Serviços – Sistema de Voto a Distância:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (“Agentes de Custódia”) ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções:</p> <p>(A) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site abaixo: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital</p> <p>Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes no site abaixo: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieervices/artigo/atendimento/perguntasfrequentess; ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones indicados abaixo.</p> <p>(B) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com o Agente de Custódia.</p> <p>(C) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.</p> <p>Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus Agentes de Custódia ou para o Agente Escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 21/04/2023 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus Agentes de Custódia ou pelo Agente Escriturador.</p> <p>Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao Agente Escriturador da Companhia.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia,</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/04/2023

desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Agente Escriturador, também em linha com Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

2 - Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores (ri@meliuz.com.br):

(A) Via digitalizada do Boletim de Voto divulgado nos websites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchida e assinada nos termos do campo "Orientações de Preenchimento" acima, para participação na Assembleia Geral;

(B) Via digitalizada dos documentos descritos adiante, conforme o caso: (a) para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (i) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (c) para fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

Caso quaisquer dos Boletins de Voto sejam eventualmente encaminhados diretamente à Companhia, e não estejam integralmente preenchidos ou não venham acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item (B) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no campo "E-mail do Acionista" acima. Os documentos deverão ser enviados para a Companhia em até 7 dias antes da data das Assembleias Gerais, ou seja, até 21/04/2023 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, para o endereço de e-mail ou endereço postal abaixo. Caso seja realizado o envio para o e-mail citado, devidamente acompanhado dos documentos necessários descritos no Manual, fica dispensado o encaminhamento de via física.

Méliuz S.A.

A/C: Relações com Investidores
Sr. Marcio Loures de Araujo Penna
Rua Andaluzita, nº131, CEP: 30.310-030, Belo Horizonte/MG.
E-mail: ri@meliuz.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades)
O atendimento é feito em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Responsável: André Sales

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

1. Aprovar as operações de grupamento e de desdobramento simultâneos da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, nas proporções de 100:1 e 1:10, respectivamente;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

2. Ratificar o enquadramento do Sr. Bruno Chamas Alves, eleito como membro do Conselho de Administração da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2022, como conselheiro independente, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada e do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/04/2023

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

3. Aprovar a alteração do caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de alterar o endereço da sede social da Companhia;

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

4. Aprovar a atualização do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

5. Aprovar a atualização do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o número de ações de emissão da Companhia, em decorrência do grupamento e desdobramento, uma vez aprovados;

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

6. Alterar a forma de representação da Companhia e, conseqüentemente, reformar o caput do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia;

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

7. Deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas;

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

8. Deliberar sobre a rratificação do montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 28/04/2023

Telefone : _____